



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL Nº. 140/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 099/2014

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: “CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, as Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Decreto Municipal 1136/2009 e 1665/2013, bem como considerando o disposto na Lei 11.947/09 e na Resolução FNDE / CD nº 38/09.

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 099/2014/PP-SRP

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT - CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100
E-mail: adm@matupa.mt.gov.br / atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 23/12/2014

HORÁRIO: 08h00min .

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de: Edital de Licitação, Termo de Referência com valor Máximo aceito (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II); Carta de Credenciamento (Anexo III); Lista de Endereços das Escolas que serão atendidas (Anexo IV); Memorial Descritivo (Anexo V); Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Anexo VI); Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VII).

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL Nº. 140/2014

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 099/2014

1 – INTRODUÇÃO (Art.40 LF Nº. 8666/93)

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 08:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2014**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá - MT, licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Decreto Municipal 1136/2009 e 1665/2013, e em especial no disposto na Lei 11.947/09 e na Resolução FNDE / CD nº 38/09.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estarão à disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07h00min – 11h00min de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-3100. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

1.5 – Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referência com valor Máximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Lista de Endereços das Escolas que serão atendidas (Anexo IV);
- Memorial Descritivo (Anexo V);
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Anexo VI);
- Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VII);

2 – DO OBJETO (Art.40, I)

2.1 - Objetivo – **“CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL”.**

2.2 - O presente Processo Licitatório tem por validade: 12(doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

3.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Equipe de Pregoeiro (a) os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Cópia e original da Cédula de identidade RG;
- III - Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- IV - As seguintes certidões:
 - a) *Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União* emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;
 - b) *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais* emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
 - c) *Certidão Negativa de Tributos Municipais*, emitida pela Prefeitura da Sede da Licitante;
 - d) *Certidão Negativa de Tributos Municipais*, emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;
 - e) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*;
- V – Carta proposta de preços;
- VI - Cópias das certidões negativas junto a Receita Federal, Dívida Ativa da União e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- VII – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VIII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Câmara de Negócios os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – As seguintes certidões:
 - a) *Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União* emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;
 - b) *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais* emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
 - c) *Certidão Negativa de Tributos Municipais*, emitida pela Prefeitura da Sede da Licitante;
 - d) *Certidão Negativa de Tributos Municipais*, emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

e) **Certidão Negativa de Débito** (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** pelo CNPJ ou pelo CEI;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g) **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – **FGTS** pelo CNPJ ou pelo CEI.

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Modelo de Proposta (Anexo II);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VIII - As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro (a), mediante apresentação de originais.

3.3 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

3.4 - Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao(à) Pregoeiro(a), exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.5 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 3.4 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4 – CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

4.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no sítio da SEDUC (www.seduc.mt.gov.br, link merenda escolar).

4.2 Ponto de Entrega:

Escolas e Creches Municipais de Matupá e APAE, conforme lista de endereços em anexo. (Anexo IV).

4.3 Período de Fornecimento

Ano Letivo de 2015.

4.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e executados pelas escolas e creches. (Anexo V)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4.5 Preço

4.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

4.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

4.5.3 A proposta de preços deverá ser apresentada nas seguintes condições:

4.5.3.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

a) Nome e endereço completo da proponente;

b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias);

d) Uma única cotação contendo **obrigatoriamente** a marca, preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração;

e) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos produtos no município de Matupá;

f) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.5.4 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

EQUIPE DE PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 099/2014

ABERTURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2014

HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº. 02

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

EQUIPE DE PREGOEIRO





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 099/2014

ABERTURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2014

HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ:

4.5.5 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento;

4.5.6 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela *Prefeitura Municipal de Matupá*.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO(Art.40, VII)

5.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro (a) receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

5.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada;

5.3 – A Equipe de Pregoeiro (a) lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro (a) fará a leitura para conhecimento geral;

5.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro (a) a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

IV - o pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

V - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

VII - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

VIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

IX - caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

X - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro (a) negociar, visando obter preço melhor;

XI - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XII - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro (a) dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

XIV - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro;

XV - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro (a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

XVIII - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro (a), através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro (a);

XX - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

XXI - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro (a) no prazo de até 03 (três) dias úteis;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

XXII - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido no edital;

XXV - como condição para celebração da ata de registro de preço, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXVI - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXVII - o prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

XXVIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preço, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

5.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da ciência dos participantes acerca das propostas declaradas vencedoras, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

5.6 - À Equipe de Pregoeiro (a) é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo;

5.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas será resolvido pela Equipe de Pregoeiro (a), na presença das proponentes;

5.8 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro (a) levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor por item, nos termos do presente edital;
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.

5.8.1 – Serão consideradas *inabilitadas* nesta fase as licitantes que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

5.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009, e Decreto Municipal nº 1665/2013;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro (a) elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro (a), dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

5.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública;

5.12 - A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

6 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

6.1 – Toda informação referente a esta **CHAMADA PÚBLICA** será possível, nas seguintes formas:

a) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT - CEP -78525-000
Horário: 07h00min às 11h30min (Segunda à Sexta)

b) Informações: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100 - Ramal 3107
E-mail: adm@matupa.mt.gov.br/atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07h00min às 11h30min (Segunda à Sexta)

7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E MULTAS

7.1 - A PREFEITURA convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na sede da Prefeitura Municipal de Matupá;

7.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

7.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

7.4 - Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

7.5 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, consta como anexo do presente Edital (Anexo V);





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7.6 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93;

7.7 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda:

a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;

c) - Ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato;

d) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:

d.1 - Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d.2 - Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

e) As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas;

f) A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

7.9 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

7.10 - A ata de registro de preço não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante;

7.11 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta dos Licitantes Vencedores;

7.12 - A entrega dos produtos será efetuada pelos Licitantes Vencedores, em local marcado pela secretaria solicitante conforme Anexo IV;

7.13 - A disponibilidade das Aquisições deverá ser feita logo após a assinatura do competente ata de registro de preço;

7.14 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7.15 - Fica estipulado o prazo de entrega como imediata logo após a contratada assinar a ata de registro de preço, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios e Federais:

Código Geral - 07.070.0.1.12.361.0013.2015 – Aquisição da Merenda Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

8.2 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 82.286,58 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço POR ITEM, máximo aceito, conforme prevê o item 4.8 “a” deste instrumento.

9 – PRAZOS

9.1 - Os bens constantes no ANEXO I deste Edital serão entregues quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, a licitante vencedora, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em Notas Fiscais para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

9.1.1 - O prazo de entrega dos produtos constantes nos ANEXOS deste Edital, será conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, após emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, a licitante vencedora.

9.1.1.1 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 7.7 deste edital.

10 – PAGAMENTOS

10.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias:

10.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;

b) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

10.1.2 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores das mercadorias poderão ser reajustados por índices oficiais, para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários tendo como base a FGV (Fundação Getúlio Vargas);

10.2 - Para efeito desta aquisição serão empenhados proporcionalmente as Notas Fiscais resultantes do controle das Requisições emitidas para apuração das mercadorias retiradas em conformidade com a necessidade das instituições beneficiadas, porém, sobre o controle total do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, sendo que os preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

11 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), os demais produtores com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

11.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

12- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, bem como as Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Decreto Municipal 1136/2009 e 1665/2013 e em especial no disposto no art. 21 da Lei 11.947/09 e na Resolução FNDE / CD nº 38/09.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

13.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe do Pregoeiro (a) o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária;

13.2 - Além dos membros da Equipe do Pregoeiro (a), somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso;

13.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários;

13.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, que devera ser entregue na Prefeitura Municipal de Matupá, para equipe da Pregoeira;

13.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato;

13.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

13.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 3, deste Edital.

13.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe do Pregoeiro (a) desta Prefeitura;

13.9 – Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI);

13.10 - Fazem parte deste Edital, Termo de Referência com valor Máximo aceito (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II); Carta de Credenciamento (Anexo III); Lista de Endereços das Escolas que serão atendidas (Anexo IV); Memorial Descritivo (Anexo V); Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Anexo VI); Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VII).

Matupá – MT, 10 de Dezembro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

14

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
EDITAL Nº. 140/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 099/2014
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - A Secretaria citada no preâmbulo deste necessita fazer à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT.**

2 - OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar destina-se ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas e creches municipais que ofertam a Educação Infantil, Educação Especial (APAE) e Ensino Fundamental, da Rede Pública deste Município de Matupá – MT.

3 - PRODUTOS

3.1 – **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME DESCRITOS ABAIXO:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80,00	KG	PIMENTAO VERDE	4,87	389,36
2	80,00	KG	QUIABO	3,94	315,36
3	100,00	KG	ABACATE	3,12	312,00
4	80,00	KG	BERINJELA	3,32	265,36
5	150,00	KG	LIMAO	2,00	300,00
6	80,00	KG	BROCOLIS	5,00	400,00
7	800,00	KG	MAMAO PAPAYA	2,30	1.840,00
8	800,00	KG	MAMAO FORMOSA	2,30	1.840,00
9	150,00	KG	VAGEM VERDE	3,73	559,50
10	500,00	KG	TOMATE	3,76	1.880,00
11	500,00	KG	REPOLHO VERDE	1,87	933,50
12	80,00	KG	COUVE- FLOR	5,00	400,00
13	200,00	KG	ABOBORA CABOTIAN	1,90	379,00
14	500,00	KG	TOMATE CEREJA	5,16	2.581,50
15	400,00	KG	PEPINO	2,15	858,00
16	100,00	KG	BETERRABA	2,14	213,50



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

15

17	500,00	KG	MARACUJA	3,50	1.750,00
18	500,00	KG	ABOBRINHA VERDE MENINA	2,21	1.102,50
19	300,00	KG	CENOURA	2,24	670,50
20	200,00	KG	LARANJA	1,50	299,00
21	800,00	KG	BATATA DOCE	2,21	1.768,00
22	2.000,00	KG	MANDIOCA IN NATURA	1,80	3.600,00
23	300,00	KG	MELAO	2,10	630,00
24	2.000,00	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA	2,83	5.660,00
25	8.000,00	KG	BANANA MACA	2,20	17.600,00
26	5.000,00	KG	BANANA NANICA	2,32	11.585,00
27	8.000,00	KG	MELANCIA	1,17	9.376,00
28	300,00	MÇ	AGRIO	2,24	672,60
29	500,00	MÇ	RUCULA	2,29	1.142,50
30	700,00	PC	ALMEIRAO	2,16	1.512,00
31	1.200,00	MÇ	CHEIRO VERDE	2,00	2.396,40
32	700,00	MÇ	COUVE	2,11	1.477,00
33	2.000,00	MÇ	ALFACE	2,42	4.840,00
34	100,00	UN	RABANETE	2,00	200,00
35	600,00	UN	ABOBORA	1,83	1.098,00
36	800,00	UN	POCAN	1,80	1.440,00
VALOR TOTAL >>>>					82.286,58

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.

O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão não poderá ser superior a **R\$ 82.286,58 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, conforme estimativa de preços.

O valor máximo aceito para cada ITEM é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado para cada item é o constante no termo de referência.

* Estimativa de Quantitativo elaborada pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4 - PRAZO

4.1 - As entregas dos produtos deverão ser efetuadas pelos Licitantes Vencedores, em local marcado pela secretaria solicitante conforme Anexo IV;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

16

4.2 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5 - METODOLOGIA

5.1 - Menor preço por Item.

6 - QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

6.1 - Os proponentes concorrentes devem apresentar os devidos produtos conforme especificações exigidas.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias das Secretarias Municipais solicitantes;

7.2 - O proponente contratado deverá entregar o objeto deste pregão conforme solicitação das Secretarias Municipais solicitantes. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

17

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

EDITAL Nº 140/2014

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 099/2014

Modelo Proposta

A

EQUIPE DA PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Matupá

Processo Licitatório: 140/2014-CPL/PP

Pregão Presencial n° 099/2014

Data: 04/02/2014.

Horário: 08h00min.

Prezado Pregoeiro,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ Nº., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT**, licitados pela Chamada Pública n° 002/2014, com a seguinte proposta:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80,00	KG	PIMENTAO VERDE		
2	80,00	KG	QUIABO		
3	100,00	KG	ABACATE		
4	80,00	KG	BERINJELA		
5	150,00	KG	LIMAO		
6	80,00	KG	BROCOLIS		
7	800,00	KG	MAMAO PAPAYA		
8	800,00	KG	MAMAO FORMOSA		
9	150,00	KG	VAGEM VERDE		
10	500,00	KG	TOMATE		
11	500,00	KG	REPOLHO VERDE		
12	80,00	KG	COUVE- FLOR		
13	200,00	KG	ABOBORA CABOTIAN		
14	500,00	KG	TOMATE CEREJA		
15	400,00	KG	PEPINO		
16	100,00	KG	BETERRABA		





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

18

17	500,00	KG	MARACUJA		
18	500,00	KG	ABOBRINHA VERDE MENINA		
19	300,00	KG	CENOURA		
20	200,00	KG	LARANJA		
21	800,00	KG	BATATA DOCE		
22	2.000,00	KG	MANDIOCA IN NATURA		
23	300,00	KG	MELAO		
24	2.000,00	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA		
25	8.000,00	KG	BANANA MACA		
26	5.000,00	KG	BANANA NANICA		
27	8.000,00	KG	MELANCIA		
28	300,00	MÇ	AGRIAO		
29	500,00	MÇ	RUCULA		
30	700,00	PC	ALMEIRAO		
31	1.200,00	MÇ	CHEIRO VERDE		
32	700,00	MÇ	COUVE		
33	2.000,00	MÇ	ALFACE		
34	100,00	KG	RABANETE		
35	600,00	KG	ABOBORA		
36	800,00	KG	POCAN		
VALOR TOTAL >>>>					

Valor Total: _____(valor por extenso)

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo de disponibilidade: conforme edital.

Matupá, xx de xxxxxx de 2014.

Empresa
CNPJ
Representante
CPF

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

19

ANEXO III EDITAL Nº. 140/2014 PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 099/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, oferecendo amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos pertinentes ao certame como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe

Atenciosamente,

Obs.: Apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO RECONHECIDA FIRMA EM CARTORIO juntamente com os seguintes documentos:

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais (sócios) pela empresa;
- c) Cédula de Identidade e CPF do Credenciado;
- d) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

20

ANEXO IV EDITAL Nº. 140/2014 PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 099/2014

Lista de Endereços das Escolas que serão atendidas

ESCOLA	DIRETOR (A)	ENDEREÇO
E. M. Mundo Encantado da Criança	Noeli Silvina dos Santos Caioni	Av. Hermínio Ometto nº 2.285, Bairro Jd. das Flores
E. M. Jane Pereira Lopes	Selma Maria Silvério da Silva	Av. B-Oeste nº 310, Setor Industrial
E. M. Santo Antonio	Vera Terezinha Albino da Silva	Av. Sebastião Alves Junior nº 106 – Setor Industrial – Sec. de Educação
E. M. Norberto José Gehlen	Vanice Ribeiro da Silva Roberto (Coordenadora)	Av. Sebastião Alves Junior nº 106 – Setor Industrial – Sec. de Educação
Creche Municipal Criança Feliz	Marcela Dias dos Santos	Rua 10 S/N, Bairro Cidade Alta
Creche Municipal Tia Celcita	Nelita de Fátima Bassegio (Coordenadora)	Rua 04 nº 44, Bairro União
Escola Especial Renovação - APAE	Iolanda Lazaroto Jaroskeski	Rua 04 nº 453, Bairro União





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

21

ANEXO V

EDITAL Nº. 140/2014

PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 099/2014

MEMORIAL DESCRITIVO e Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar.

Item	Gen. Alimentícios	Apresent.	Mundo E. da Criança	Jane P. Lopes	Santo Antonio	Norberto J. Gehlen	APAE	Criança Feliz	Tia Celcita	KaliHekere	TOTAL
1	PIMENTAO VERDE	KG	10	30	40						80,00
2	QUIABO	KG	10	20	40		10				80,00
3	ABACATE	KG						60	40		100,00
4	BERINJELA	KG			30			30	20		80,00
5	LIMAO	KG	20	20			30	50	30		150,00
6	BROCOLIS	KG					20	40	20		80,00
7	MAMAO PAPAYA	KG	100	100			100	300	200		800,00
8	MAMAO FORMOSA	KG	50	50	50	50	100	300	200		800,00
9	VAGEM VERDE	KG					50		30		150,00
10	TOMATE	KG	50	60	80	50	80	80	50	50	500,00
11	REPOLHO VERDE	KG	50	60	80	50	80	80	50	50	500,00
12	COUVE- FLOR	KG					30	30	20		80,00

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

22

13	ABOBORA CABOTIAN	KG	20	20	30	30	30	30	20	20	200,00
14	TOMATE CEREJA	KG	50	60	80	50	80	80	50	50	500,00
15	PEPINO	KG	50	50	100	40	50	50	30	30	400,00
16	BETERRABA	KG	20	20			20	20	20		100,00
17	MARACUJA	KG	100	100	50	50	50	80	50	20	500,00
18	ABOBRINHA VERDE MENINA	KG	100	100	50	50	50	80	50	20	500,00
19	CENOURA	KG	50	50		50	50	50	30	20	300,00
20	LARANJA	KG					50	100	50		200,00
21	BATATA DOCE	KG	100	100	200	50	100	100	100	50	800,00
22	MANDIOCA IN NATURA	KG	300	400	300	200	200	300	200	100	2.000,00
23	MELAO	KG					80	120	100		300,00
24	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	300	300	300	300	200	300	200	100	2.000,00
25	BANANA MACA	KG	1200	1200	1200	1000	1000	1000	900	500	8.000,00
26	BANANA NANICA	KG	1200	1200	1200	1000	1000	1000	900	500	5.000,00
27	MELANCIA	KG	1400	1400	1400	800	1000	1000	800	200	8.000,00
28	AGRILAO	MÇ	50	50	50		50	50	50		300,00
29	RUCULA	MÇ	100	100	100		50	100	50		500,00
30	ALMEIRAO	PC	120	140	120		100	140	80		700,00
31	CHEIRO VERDE	MÇ	200	300	300		100	200	100		1.200,00

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

23

32	COUVE	MÇ	120	150	150		80	120	80		700,00
33	ALFACE	MÇ	300	300	300	300	200	300	200	100	2.000,00
34	RABANETE	KG					20	50	30		100,00
35	ABOBORA	KG	80	100	100	50	80	100	50	40	600,00
36	POCAN	KG	100	100	150	100	100	100	100	50	800,00

* Estimativa de Quantitativo elaborada pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

24

ANEXO VI
EDITAL Nº. 140/2014
PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 099/2014

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital nº 140/2014 – Chamada Pública nº 002/2014				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

26

6. Nome do representante e e-mail						7. CPF
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço /Unidade	6. ValorTotal	
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

28

Local e Data:	_____	Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

29

ANEXO VII EDITAL Nº. 140/2014 PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 099/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2014

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa (nome do grupo formal ou informal) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta ata de registro de preço, a “CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT”, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2014, o qual fica fazendo parte do Edital do respectivo PREGAO PRESENCIAL Nº. 099/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

30

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término do ano letivo de 2015.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo a chamada pública nº 002/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80,00	KG	PIMENTAO VERDE		
2	80,00	KG	QUIABO		
3	100,00	KG	ABACATE		
4	80,00	KG	BERINJELA		
5	150,00	KG	LIMAO		
6	80,00	KG	BROCOLIS		
7	800,00	KG	MAMAO PAPAYA		
8	800,00	KG	MAMAO FORMOSA		
9	150,00	KG	VAGEM VERDE		
10	500,00	KG	TOMATE		
11	500,00	KG	REPOLHO VERDE		
12	80,00	KG	COUVE- FLOR		





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

31

13	200,00	KG	ABOBORA CABOTIAN		
14	500,00	KG	TOMATE CEREJA		
15	400,00	KG	PEPINO		
16	100,00	KG	BETERRABA		
17	500,00	KG	MARACUJA		
18	500,00	KG	ABOBRINHA VERDE MENINA		
19	300,00	KG	CENOURA		
20	200,00	KG	LARANJA		
21	800,00	KG	BATATA DOCE		
22	2.000,00	KG	MANDIOCA IN NATURA		
23	300,00	KG	MELAO		
24	2.000,00	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA		
25	8.000,00	KG	BANANA MACA		
26	5.000,00	KG	BANANA NANICA		
27	8.000,00	KG	MELANCIA		
28	300,00	MÇ	AGRIAO		
29	500,00	MÇ	RUCULA		
30	700,00	PC	ALMEIRAO		
31	1.200,00	MÇ	CHEIRO VERDE		
32	700,00	MÇ	COUVE		
33	2.000,00	MÇ	ALFACE		
34	100,00	UN	RABANETE		
35	600,00	UN	ABOBORA		
36	800,00	UN	POCAN		
VALOR TOTAL >>>>					

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios e Federais:

Código Geral - 07.070.0.1.12.361.0013.2015 – Aquisição da Merenda Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

32

CLÁUSULA NONA:

9.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias:

9.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;

b) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

10.2 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda:

a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;

c) – Ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato;

d) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:

d.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

33

- d.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;
- e) As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas;
- f) A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

CLÁUSULA ONZE:

11.1- Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13.2 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

13.3 - Fornecer ao contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

13.4 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

13.5 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação do serviço do objeto;

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

34

14.2 - Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

14.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

14.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.5 - A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das entregas objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

14.6 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

14.7 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

14.8 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

14.9- Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.10 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

14.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

35

- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15-2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

15-3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1- A fiscalização da presente Ata de Registro de Preço ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - A presente Ata de Registro de Preço rege-se, ainda, pela chamada pública nº 002/2014, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde a ata for omissa e demais legislações mencionadas no Edital nº 140/2014, que são partes integrantes desta ata.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19-1 Esta Ata poderá ser aditada a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 - As comunicações com origem nesta Ata deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 - Esta Ata, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindida, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

36

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1- A presente Ata de Registro de Preço vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano letivo de 2014.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Matupá-MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar nesta ata.

E, por, estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matupá - MT, _____ de _____ de 2014.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____